



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 10.171 **DE** 12 **DE** JUNHO **DE** 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 17.641 Data 14 / 06 / 2019

Caderno: Empregos e Oportunidades Pag. 06

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 38/2019

**AUTOR: JOSÉ TEIXEIRA MENDES –
ZEZÃO – PDT E OUTROS**

**ALTERA O ANEXO 3.7 DA LEI Nº
9.924/16, QUE DISPÕE SOBRE A LEI
DE USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DE SOLO NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O “QUADRO 7 – PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO” do Anexo 3.7 passa a vigorar com sua redação conforme apresentado no anexo da presente lei.

Art. 2º Fica revogada a nota 23 do Anexo 3.7.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Santo André, em 12 de junho de 2019, 466º ano da fundação da idade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral